



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1- APRESENTAÇÃO

1.1- Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que, através dos procedimentos legais pertinentes seja efetuado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS.**

2- OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada em serviço de confecção, editoração e impressão de livros: para a publicação das obras, **SÃO FÉLIX DO XINGU E SUA HISTÓRIA 1889-1997** de autoria de Luís Ferreira Santana e **FRANCISCO VIANA SÃO FÉLIX DO XINGU: UMA HISTÓRIA POÉTICA** de autoria de Francisco Viana. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UND	QDT
1	Livro "SÃO FÉLIX DO XINGU E SUA HISTÓRIA 1889-1997" Diagramação profissional; Design de capa; Registro ISBN; Ficha catalográfica; Impressão; Frete (CEP: 68380-000 São Félix do Xingu-PA); Formato: 16x23 com orelha; Miolo: até 290 páginas diagramadas, P&B, papel offset ou pólen; Capa: laminação fosca ou brilho, 250g, papel supremo, orelhas de 8,5cm; Lombada: Corte e Colagem Pur (Miolo), Vinco (Capa) ou grampeado.	UND	400
2	Livro "FRANCISCO VIANA SÃO FÉLIX DO XINGU: UMA HISTÓRIA POÉTICA" Diagramação profissional; Design de capa; Registro ISBN; Ficha catalográfica; Impressão; Frete (CEP: 68380-000 São Félix do Xingu-PA); Formato: 14x21 com orelha; Miolo: até 100 páginas diagramadas, P&B, papel offset ou pólen; Capa: laminação fosca ou brilho, 250g, papel supremo, orelhas de 8,5cm; Lombada: Corte e Colagem Pur (Miolo), Vinco (Capa) ou grampeado.	UND	200



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

3- JUSTIFICATIVA

3.1- Contratação de empresa especializada em serviço de confecção, editoração e impressão de livros: para a publicação das obras, SÃO FÉLIX DO XINGU E SUA HISTÓRIA 1889-1997 de autoria de Luís Ferreira Santana e FRANCISCO VIANA SÃO FÉLIX DO XINGU: UMA HISTÓRIA POÉTICA de autoria de Francisco Viana. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT. É uma ação referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o presente processo licitatório visa garantir o acesso continuado da população xinguese à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Foram selecionados 02 (dois) artistas locais de grande renome no município para terem 01 (uma) de suas obras literárias (livros) de cada a serem passadas pelos processos de impressão, confecção, editoração, serão adquiridas 400 (quatrocentos) exemplares de cada obra, contrapartida os autores destinarão 30% (trinta por cento) dos livros em benefício do município de São Félix do Xingu - PA que destinará as obras para as escolas públicas, biblioteca municipal.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de São Félix do Xingu - PA, a fim de garantir



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de São Félix do Xingu e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4- DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1- Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2- Os serviços a serem contratados, enquadra-se nos pressupostos do inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

4.3- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- No intuito de atingir os principais objetivos no que tange à confecção, editoração e impressão de 02 (dois) livros de autores locais, os serviços de impressão, confecção e editoração dos mesmos, necessitam seguir



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

procedimentos básicos que proporcionarão maior credibilidade e qualidade na prestação do serviço.

- 5.2- Por se tratar de dois livros de cunho cultural, com intuito de preservar a cultura do povo Xinguense e de grande relevância para o acervo e história de São Félix do Xingu, espera-se que os serviços sejam executados por profissionais devidamente capacitados, com a apresentação de atestado de capacidade técnica (ou documentos afins), incluindo a disponibilidade e uso de todo material e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- 5.3- A empresa deve atender com agilidade e presteza, contando com profissionais capacitados. Os equipamentos, programas e meios de comunicação (e-mails), devem ser atuais e modernos, detentores de capacidade para o recebimento de arquivos pesados, também deve haver fácil contato com a empresa, pois na maioria das vezes ficam em outras cidades.
- 5.4- Em todas as etapas, desde o primeiro contato até a entrega dos produtos, os profissionais que trabalham nas empresas prestadoras de serviços devem ser acessíveis e apontar, caso seja necessário, adequações que contribuam para a obtenção de um produto final que tenha qualidade.
- 5.5- O fornecedor deverá deter equipamento atualizado para poder receber os livros SÃO FÉLIX DO XINGU E SUA HISTÓRIA 1889-1997 de autoria de Luís Ferreira Santana e FRANCISCO VIANA SÃO FÉLIX DO XINGU: UMA HISTÓRIA POÉTICA de autoria de Francisco Viana, no qual a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura encaminhará, por correspondência eletrônica à empresa, o arquivo em formato de texto editável (".doc" ou ".docx").
- 5.6- O teor e conteúdo dos textos a serem solicitados os serviços deverão ser mantidos em sigilo, não podendo ser reproduzidos, parcial ou integralmente, publicados, divulgados ou repassados à terceiros.
- 5.7- O fornecimento dos serviços deverá observar os prazos indicados, porém caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado à Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - SEMCULT



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

para produção do material solicitado, desde que não incorra esta negociação em prejuízos à ordenada execução das atividades da SEMCULT.

- 5.8- Deve ser considerado, para composição dos custos, a retirada e a entrega do acervo, considerando os endereços indicados pela SEMCULT.
- 5.9- O prazo de entrega dos serviços é de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e Empenho, em remessa parcelada, caso seja necessário. O endereço da entrega será informado na Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.
- 5.10- Na realização de cada trabalho, o critério de impressão a ser adotado deve seguir as observações e especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas ordens de serviço e de acordo com as descrições dos itens, conforme a tabela disposta no Termo de Referência.
- 5.11- Deve-se levar em consideração as especificações para a prestação de cada serviço apresentado neste Termo de Referência.
- 5.12- A prestação de serviços poderá ser em remessa total, de acordo com a necessidade da SEMCULT.
- 5.13- Entrega dos impressos devidamente embalados nas dependências da SEMCULT conforme o prazo e local estabelecido e dispostos na Ordem de Serviço.
- 5.14- Os livros a serem impressos serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura à CONTRATADA, preferencialmente em mídia digital.
- 5.15- A impressão de documentos pode ser a partir de arquivos digitais, transferidos por meio de rede eletrônica, preferencialmente.
- 5.16- O processo de acabamento deverá atender aos diversos tipos de impressos usados pela Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - SEMCULT que serão determinados na Ordem de Serviço.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

- 5.17- Todos os custos com consumíveis e suprimentos necessários nos processos de impressão, incluindo as fases de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses produtos, bem como, os custos decorrentes da entrega do material produzido à SEMCULT.
- 5.18- O fornecedor deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo até 15 (quinze) dias para os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da SEMCULT.
- 5.20- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.21- Todos os materiais, equipamentos, utensílios e veículos para transporte utilizados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços com segurança e eficiência, deverão ser fornecidos e de propriedade da CONTRATADA
- 5.21.1- Serviço de características não continuado.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1- Os serviços serão executados conforme a descrição abaixo em conformidade com sua natureza e especificações:
- 6.1.1- **IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E EDITORAÇÃO DOS LIVROS**
- 6.1.2- O processo de impressão e acabamento dos exemplares, será feito sob o acompanhamento e supervisão de servidor da Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu designado para aferição do conjunto de requisitos exigidos.
- 6.1.3- A produção final de todos os trabalhos será efetuada nas instalações da CONTRATADA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

6.1.4- Além da impressão, as atividades a serem executadas pela CONTRATADA abrangem:

6.1.4.1- Antes da impressão total dos exemplares, o fornecedor deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu, 1 (uma) "boneca" (por título), o qual, deverá ser aprovado e liberado pelo servidor da Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu designado para esse fim. Tal exemplar servirá de padrão estrito para toda a tiragem; colocar prazo para entrega da boneca

6.1.4.2- Em caso de não aprovação, a gráfica terá que atender as correções, conforme o item 7.3.1.2;

6.1.4.3- Após aprovação e liberação da Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu, a tiragem total solicitada será impressa;

6.1.4.4- Concluído o serviço, a Gráfica entregará à Secretaria Municipal de São Félix do Xingu-SEMCULT, às suas expensas, o material definitivo impresso no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aprovação da "boneca". 7.3.1.3

6.2- Impressão do livro SÃO FÉLIX DO XINGU E SUA HISTÓRIA 1889-1997 de autoria de Luís Ferreira Santana em papel pólen ou papel offset, capa: laminação fosca ou brilho, 250g, papel supremo, orelhas de 8,5cm; lombada: corte e colagem pur (miolo), vinco (capa) ou grampeado, formato: 16x23 com orelha; miolo: até 290 páginas diagramadas, p&b, com publicação - 290 páginas e impressão do livro FRANCISCO VIANA SÃO FÉLIX DO XINGU: UMA HISTÓRIA POÉTICA de autoria de Francisco Viana, com formato: 14x21 com orelha; miolo: até 100 páginas diagramadas, p&b, papel offset ou pólen; capa: laminação fosca ou brilho, 250g, papel supremo, orelhas de 8,5cm; lombada: corte e colagem pur (miolo), vinco (capa) ou grampeado, com publicação - 100 páginas, além das especificações acima, a editora que publicará os exemplares deverá contar com:

6.2.1- Diagramação profissional;

6.2.2- Ficha Catalográfica;

6.2.3- Design de capa;

6.2.4- Reconhecer o registro ISBN;

6.2.5- Impressão;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

6.2.6- Frete.

6.3.1. A retirada e entrega dos títulos deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu, em dias úteis.

6.3.2. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da CONTRATADA. O prazo para que o serviço seja refeito e entregue não ultrapassará o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação, conforme item 7.3.2.1.

6.3.3. A Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu, através de servidor designado para a função, fiscalizará o andamento e realizará o recebimento definitivo dos serviços.

6.4- A especificação do substrato (material) que será utilizado nos serviços dispostos neste Termo de Referência, poderá ser alterado, mediante consulta e autorização do servidor designado da Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu, desde que seja de qualidade superior ou similar e não altere o valor registrado.

6.5- A produção dos livros é exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu e a sua reprodução ou a divulgação do seu teor, pela contratante está proibida sem prévia e expressa anuência da contratante.

6.6- Deve-se observar o prazo para a execução da arte finalização, diagramação e editoração, conforme está previsto no item 7.3 deste Termo de Referência. Caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado à Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu para produção do material solicitado.

7- PRAZO DE ENTREGA

7.1- As solicitações serão realizadas conforme demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, mediante comunicação formal por meio de Ordem de Serviço. (OS).

7.2- A prestação do serviço será executada de forma integral de acordo com a necessidade da SEMCULT. Deve-se levar em consideração as especificações para a prestação de cada serviço apresentado neste Termo de Referência.

7.3- O prazo de entrega:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

7.3.1- Para os itens – confecção, editoração e impressão dos Livros, tem-se:

7.3.1.1- Entregar, às suas expensas, a “boneca” no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do arquivo digital e autorização de fornecimento.

7.3.1.2- Na hipótese de não aprovação da “boneca” enviado à equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu, a empresa ganhadora terá até 05 (dez) dias para apresentar nova “boneca” com as devidas correções.

7.3.1.3- Entregar, às suas expensas, o material definitivo no prazo de até 15 (vinte) dias, contados a partir da aprovação da “boneca”.

7.3.2.1- Caso o serviço esteja em desacordo com a especificação solicitada, deverá ser refeito e entregue no prazo de até 05 (cinco) dias.

7.4- Para fim de elaboração das planilhas de formação de preços, deve-se tomar como referência o local de entrega São Félix do Xingu/PA o endereço da Secretaria Municipal de Cultura existentes na cidade:

7.4.1.1- Avenida Xingu – Setor Rodoviário (Anexo à Estação Cidadania) – São Félix do Xingu/PA com o CEP: 68.380-000, com o email: semcult@sfxingu.pa.gov.br

7.5- O endereço da entrega será informado na Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor e conterà um dos endereços citados no item 7.4.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1- O serviço será executado de acordo com a Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu, mediante notificação à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço (OS, conforme o caso especificado nos itens 7.3, respeitado o prazo para aprovação da arte, quando couber.

8.2- Os livros serão recebidos provisoriamente imediatamente, após efetuada a entrega para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo (a) servidor responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.3- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo até 40 (quarenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5- O recebimento provisório ou definitivo dos livros não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.8- O recebimento provisório ou definitivo dos livros não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.10- O recebimento provisório ou definitivo dos livros não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública (Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu):

9.1.1- Efetuar o registro do (s) fornecedor (es) vencedor (es) da futura licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

- 9.1.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como dos termos de sua proposta;
- 9.1.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3.1- A existência da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada no decorrer da prestação do serviço.
- 9.1.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.5- Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.6- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.
- 9.1.7- Efetuar o pagamento ao fornecedor Beneficiário, quando da sua contratação, de acordo com os preços, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência e Edital;
- 9.1.8- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.1.9- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.10- Cientificar o órgão de representação judicial do Jurídico da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

- 9.1.11- Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 9.1.12- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, caso seja constatada não conformidade dos serviços com o descrito neste Termo de Referência;
- 9.1.13- Solicitar os serviços apenas e tão somente por Ordem de Serviço assinado por representante designado para tal ação;
- 9.1.14- Verificar a conformidade dos serviços de acordo com a descrição constante deste Termo de Referência, bem como os prazos de execução e qualidade dos serviços executados;
- 9.1.15- Documentar as ocorrências havidas e informá-las ao fiscal da prestação dos serviços, notificando a empresa contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- 9.1.16- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 9.1.17- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 9.1.18- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.1.19- Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.20- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 9.1.21- Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/1993, são obrigações da licitante vencedora:

- 10.1.1- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

10.1.11- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.13- Os direitos autorais dos livros, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1- Não será permitida a subcontratação.

12- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de confecção, editoração e impressão de livros, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2- O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4- Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.5- Os fiscais técnicos deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

12.6- Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.7- Os representantes da SEMCULT anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis competente.

13- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1- A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2- No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes.

13.3.2- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos livros em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

13.3.3- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

14- DO PAGAMENTO:

- 14.1- A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal em conformidade com as ordens de serviços expedidas pelo Gestor do Contrato, para que se proceda a efetiva liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, o que ocorrerá através de ordem bancária creditada em conta corrente em nome do fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
- 14.2- A Nota Fiscal ou a fatura dos serviços prestados deverá estar acompanhada dos seguintes documentos para que se processe o pagamento no prazo previsto neste Termo:
- 14.2.1- Comprovante de Regularidade Fiscal da Seguridade e Previdência Social – INSS;
 - 14.2.2- Comprovante de Regularidade Fiscal do FGTS – Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.3- Comprovante de Regularidade Trabalhista, e
 - 14.2.4- Comprovante de Regularidade com o Fisco Municipal.
- 14.3- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA reserva-se o direito de recusar o pagamento, seno ato da atestação dos serviços prestados, os livros envolvidos não estiverem em perfeitas condições.
- 14.4- A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do Contrato.
- 14.5- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 15.1.1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

15.1.3- Fraudar na execução do contrato;

15.1.4- Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5- Cometer fraude fiscal;

15.1.6- Não manter a proposta.

15.2- A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2- Multa, a ser aplicada conforme o caso, de acordo com a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da SEMCULT, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do dos livros, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. 2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução dos livros, por período



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

	superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. 3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e 5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo	1. Impedimento de licitar com a Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - Pará pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Fizer declaração falsa.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria Municipal de São Félix do Xingu - PA pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

Apresentar documentação falsa.	1. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 3. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Cometer fraude fiscal.	1. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do instrumento contratual. 3. Comunicar ao Ministério Público Federal.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da CONTRATANTE, poderá ser considerada inexecução total ou parcial dos livros.
Inexecução total.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu - PA, pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Inexecução parcial do objeto.	1. Impedimento de licitar com a Secretaria Municipal de Cultura de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

	São Félix do Xingu pelo período de 1 (ano) ano. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
--	--

15.2.3- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.4- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5- As sanções previstas nos subitens 15.2.3, 15.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

16.1- Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.2- Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.2.1- Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com os objetos desta futura contratação.

16.3- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QDT	MÉDIA DE PREÇO
1	Livro "SÃO FÉLIX DO XINGU E SUA HISTÓRIA 1889-1997" Diagramação profissional; Design de capa; Registro ISBN; Ficha catalográfica; Impressão; Frete (CEP: 68380-000 São Félix do Xingu-PA); Formato: 16x23 com orelha; Miolo: até 290 páginas diagramadas, P&B, papel offset ou pólen; Capa: laminação fosca ou brilho, 250g, papel supremo, orelhas de 8,5cm; Lombada: Corte e Colagem Pur (Miolo), Vinco (Capa) ou grampeado.	UND	400	R\$ 10, 786.33



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QDT	MÉDIA DE PREÇO
2	Livro " FRANCISCO VIANA SÃO FÉLIX DO XINGU: UMA HISTÓRIA POÉTICA " Diagramação profissional; Design de capa; Registro ISBN; Ficha catalográfica; Impressão; Frete (CEP: 68380-000 São Félix do Xingu-PA); Formato: 14x21 com orelha; Miolo: até 100 páginas diagramadas, P&B, papel offset ou pólen; Capa: laminação fosca ou brilho, 250g, papel supremo, orelhas de 8,5cm; Lombada: Corte e Colagem Pur (Miolo), Vinco (Capa) ou grampeado.	UND	200	R\$ 4, 283.33

16.4- Valores totais: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5- Tal valor foi obtido a partir de ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n° 5, de 2014.

17- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

17.1- É uma ação referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

18- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1- A CONTRATANTE designará a servidora Geiza da Silva Dantas, responsável para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins da confecção, editoração e impressão do livro, para recebimento dos mesmos, verificação, acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução, salvo atividades de competência exclusiva desta Secretaria Municipal de Cultura de São Félix do Xingu.

19- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1- A licitação derivada do presente Termo de Referência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislações pertinentes.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

São Félix do Xingu – PA, 22 de Outubro de 2020.

Marinalva Vidal Vasconcelos
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 2.973/2018